



Edital nº 005/2019 – SEaD-UFSCar

Processo Seletivo Simplificado de Professor Formador - UAB/CAPES

A Universidade Federal de São Carlos, participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de Professor Formador, em conformidade com a Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e com a Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, para atuar no projeto “Ciência é 10!”, iniciativa da CAPES que integra o programa Ciência na Escola, do Ministério da Educação (MEC), Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

## 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção de Professor Formador será regida por este edital e será executada pela Secretaria de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).
- 1.2. As características e atividades do Professor Formador estão discriminadas no item 1.8. e no Anexo IV do presente edital.
- 1.3. **Vagas:** Cadastro reserva.
- 1.4. **Carga Horária:** 10 (dez) horas semanais, totalizando 40 horas mensais. Das 40 horas mensais, 30 horas serão a distância e 10 horas poderão, caso necessário, ser presenciais no campus São Carlos - UFSCar para acompanhamento e gerenciamento das atividades previstas neste edital.
- 1.5. **Valor da bolsa:** R\$ 1300,00 (Hum mil e trezentos reais), mensalmente, conforme disponibilidade orçamentária da CAPES.
- 1.6. **Período de atuação:** até 30 (trinta) meses após a assinatura do termo de compromisso (Anexo IV).
- 1.7. **Requisitos do(a) candidato(a):**
  - 1.7.1. Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior;
  - 1.7.2. Titulação de doutorado na área de Ciências ou Ensino de Ciências, ambos com ênfase em Ciências da Natureza;
  - 1.7.3. Estar vinculado como professor concursado à Universidade Federal de São Carlos, sendo admitida a participação de professores externos de outras universidades públicas nos casos de não preenchimento das vagas.
- 1.8. **Atividades a serem desempenhadas:**
  - 1.8.1. Coordenar, em nível nacional, os professores formadores da Comissão de Assessoramento para apoio às atividades das equipes pedagógicas das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) ofertantes do Curso Ciência é 10!



- 1.8.2. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- 1.8.3. Coordenar atividades virtuais ou presenciais, no período de dezembro de 2019 a janeiro de 2020, da capacitação e atualização das equipes pedagógicas das IPES ofertantes do Curso Ciência é 10!;
- 1.8.4. Participar de atividades de capacitação e atualização dos professores formadores da Comissão Nacional;
- 1.8.5. Participar de atividades virtuais de capacitação e atualização das equipes pedagógicas das IPES;
- 1.8.6. Participar das atividades de docência das disciplinas ou conteúdos do curso;
- 1.8.7. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- 1.8.8. Estar disponível para visitas presenciais nas IPES participantes do Curso Ciência é 10!;
- 1.8.9. Acompanhar as atividades formativas e acadêmicas desenvolvidas pelos professores formadores;
- 1.8.10. Verificar o bom andamento da formação dos professores formadores;
- 1.8.11. Informar mensalmente a SEaD-UFSCar qual a relação mensal de professores formadores aptos e inaptos para recebimento de bolsas, conforme relatório preenchido pelos professores formadores;
- 1.8.12. Acompanhar e supervisionar as atividades dos professores formadores;
- 1.8.13. Quando convocado pela Capes e/ou pela SEaD-UFSCar, participar de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos e capacitações;
- 1.8.14. Responsabilizar-se pelo preenchimento de relatório mensal sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, conforme modelo e prazos definidos pela SEaD-UFSCar, como pré-requisito para o recebimento de cada parcela da bolsa referente às suas atividades, sendo que o não preenchimento do relatório mensal acarretará a suspensão do pagamento da bolsa;
- 1.8.15. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a SEaD-UFSCar;
- 1.8.16. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes e/ou pela SEaD-UFSCar, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir do início de suas atividades como bolsista do Sistema UAB na UFSCar;
- 1.8.17. Intermediar relações e situações específicas referentes às práticas executadas pelas equipes das IES ofertantes do Curso Ciência é 10!.



- 1.9. **Validade deste edital:** 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico  
<http://www.questionarios.sead.ufscar.br/index.php/912321?lang=pt-BR>.
- 2.2. No sistema eletrônico de inscrição o candidato deverá preencher o cadastro e fazer o upload dos seguintes documentos:
- 2.2.1. Cópia digital do Currículo Lattes;
  - 2.2.2. Documentos comprobatórios das experiências e produções científica e acadêmica para pontuação, conforme Tabela de Valoração - Anexo III;
  - 2.2.3. Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora, questionado na forma digital e conforme modelo do Anexo II;
  - 2.2.4. Cópia digital do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física);
  - 2.2.5. Documentos comprobatórios dos itens 1.7.1, 1.7.2 e 1.7.3.
- 2.3. Os documentos que comprovam a experiência devem estar datados e com a identificação da pessoa. Se optar por enviar cópia da carteira de trabalho, é necessário comprovar que a folha com o cargo descrito pertence ao candidato, além de ter data atualizada. Contratos não comprovam experiência.
- 2.4. O envio dos documentos deve ser em formato PDF ou JPG.
- 2.5. O candidato que tiver dúvidas ao se inscrever no processo seletivo deverá entrar em contato através do e-mail [editais@sead.ufscar.br](mailto:editais@sead.ufscar.br), observado o cronograma disponível no Anexo I.
- 2.6. A SEaD - UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 2.8. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.
- 2.9. O cronograma poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEaD-UFSCar.
- 2.10. Os documentos dos requisitos obrigatórios não serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato.
- 2.11. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por



instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

- 2.12. Se, no momento da convocação, o diploma de curso de pós-graduação do candidato ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.
- 2.13. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

- 3.1. O presente processo seletivo constará de uma fase composta por prova de experiência e produção científica e acadêmica.
- 3.2. Para a prova de experiência e produção científica e acadêmica, a Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos candidatos de acordo com os critérios de avaliação da Tabela de Valoração disponível no Anexo III.
- 3.3. Para efeito de pontuação da experiência em magistério serão pontuados somente os tempos que excederem o tempo de experiência obrigatória previsto no item 1.7.1 e não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função.
- 3.4. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
  - 3.4.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);
  - 3.4.2. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - 3.4.3. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
  - 3.4.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;
  - 3.4.5. Não comprovar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 4.1. Para a prova de experiência e produção científica e acadêmica a Comissão Julgadora atribuirá uma pontuação, conforme estabelecido na Tabela de Valoração, anexo III.
- 4.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, considerando prioritariamente os candidatos docentes concursados da UFSCar, obedecendo o art.6, §4 da Portaria CAPES 102 de 10 de maio de 2019.
- 4.3. No caso de empate, desde que não haja nenhum candidato empatado cuja idade seja igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência (considerando os grupos do Anexo III do edital):



- 4.3.1. melhor média no Grupo I;
- 4.3.2. melhor média no Grupo II;
- 4.4. No caso de existirem candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos que estejam empatados com outros candidatos, o primeiro critério de desempate será a idade, por aplicação do Estatuto do Idoso, caso em que a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:
  - 4.4.1. idade, em favor do candidato mais idoso;
  - 4.4.2. melhor média no Grupo I;
  - 4.4.3. melhor média no Grupo II.

## **5. DA COMISSÃO JULGADORA**

- 5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Julgadora constituída pelo menos três membros, sendo um presidente de comissão.
- 5.2. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora é publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>, na data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I.
- 5.3. A SEaD-UFSCar realizará a verificação e conferência das Declarações de Vínculo de Candidato com membro(s) da Comissão Julgadora enviadas pelos candidatos no ato da inscrição, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição da Comissão Julgadora.
- 5.4. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:
  - 5.4.1. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
  - 5.4.2. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
  - 5.4.3. Aquele que tiver trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a 5 (cinco) anos, a contar da data de término das inscrições no processo seletivo;
  - 5.4.4. Aquele que tiver sido orientador ou coorientador acadêmico de candidato em curso de graduação, especialização lato sensu ou mestrado, em prazo inferior a 5 (cinco) anos, a contar da data de término das inscrições no processo seletivo;
  - 5.4.5. Aquele que tiver sido orientador ou coorientador acadêmico em curso de doutorado ou supervisor de pós-doutorado de candidato;
  - 5.4.6. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
  - 5.4.7. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
- 5.5. Reserva-se aos candidatos o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, a indicação de um ou mais membros –



efetivo ou suplente –, mediante recurso devidamente preenchido, conforme o modelo disponível no Anexo V e fundamentado exclusivamente nos impedimentos relacionados no item 5.4.

- 5.6. Caso seja dado provimento ao recurso de que trata o subitem 5.5, a SEaD-UFSCar procederá a substituição do membro indicado para compor a Comissão Julgadora.
- 5.7. A lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>.

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo V, e enviados por email para [editais@sead.ufscar.br](mailto:editais@sead.ufscar.br).
- 6.2. Ao candidato será permitido interpor recurso contra decisões quanto:
  - 6.2.1. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora;
  - 6.2.2. ao resultado preliminar do processo seletivo (pontuação e classificação dos candidatos na prova de experiência e produção científica e acadêmica);
  - 6.2.3. ao resultado final;
  - 6.2.4. impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, cabendo recurso à CAPES, desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSCar, conforme artigo 5º, §1º, da Portaria Capes nº 102, de 23 de janeiro de 2017.
- 6.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 6.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.
- 6.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:
  - 6.4.1. Cujo teor despreste a qualquer envolvido no processo;
  - 6.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
  - 6.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
  - 6.4.4. Encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais on-line ou interpostos perante órgão incompetente;
  - 6.4.5. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;
  - 6.4.6. Interpostos por quem não seja legitimado;
  - 6.4.7. Interpostos contra hipótese diversa das previstas no subitem 6.3;
  - 6.4.8. Interpostos fora do prazo, em desacordo com o cronograma deste processo seletivo;
  - 6.4.9. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.
- 6.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I.





- 6.6. Findo o prazo previsto no cronograma, a decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>.
- 6.7. A Comissão não analisará documentos não motivados e entregues fora do prazo estipulado no cronograma deste edital.

## **7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

- 7.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>, conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.
- 7.2. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da SEaD-UFSCar acerca do processo seletivo.
- 7.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da SEaD e da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

## **8. DO PROVIMENTO DAS VAGAS**

- 8.1. O provimento das vagas de bolsista na modalidade de Professor Formador, dar-se-á a critério da SEaD-UFSCar e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, conforme o resultado final do processo seletivo regido por este Edital.
- 8.2. Os candidatos selecionados e não convocados no processo seletivo serão mantidos em cadastro reserva desde que não tenha sido desclassificado por qualquer motivo.
- 8.3. A convocação será feita ao candidato pelo e-mail indicado no ato da inscrição.
- 8.4. Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar a documentação solicitada neste edital no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

## **9. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB**

- 9.1. Para receber bolsa CAPES, o candidato não pode ter vinculação com outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e nem com outras bolsas concedidas pela Capes, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. Na assinatura do termo de compromisso, o candidato que receber outra bolsa deverá abdicar desse vínculo para fazer jus à concessão de bolsa referente a este edital;
- 9.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes aos candidatos convocados obedecerá ao disposto na Portaria Capes nº 183/2016 e a Portaria Capes nº 15/2017, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema UAB.



- 9.3. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes, de forma que o candidato está ciente de que, devido a alguma eventualidade, o repasse de verbas para o pagamento de bolsas seja suspenso, as atividades para as quais abre-se o presente Edital serão suspensas, considerando que o recebimento das bolsas não gera vínculo empregatício com a UFSCar.
- 9.4. Para início das atividades do candidato convocado e a concessão de bolsa do Sistema UAB, exigir-se-á do candidato, nos termos da Portaria Capes nº 183/2016, Portaria Capes nº 15/2017 e deste Edital, o que segue:
  - 9.4.1. Comprovação documental dos requisitos previstos nos itens 1.7.1, 1.7.2 e 1.7.3;
    - 9.4.1.1. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.
  - 9.4.2. Firmar o Termo de Compromisso do Bolsista da Capes e cumprir o disposto no mesmo;
  - 9.4.3. Firmar o Termo de Cessão de Direitos Autorais em que transfere à Capes UFSCar todos os direitos de autoria/propriedade do conteúdo produzido, necessários para seu uso, subcessão e comercialização;
  - 9.4.4. Exercer as atividades previstas no item 1.8 e definidas pela SEaD-UFSCar em regime de dedicação de 10 (dez) horas semanais, em horário definido conforme sua disponibilidade;
  - 9.4.5. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas, em conformidade com a Portaria Capes nº 183/2016 e Portaria Capes nº 15/2017;
  - 9.4.6. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
  - 9.4.7. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente e entregá-la na SEaD-UFSCar.
- 9.5. Os documentos que comprovam a experiência devem estar datados e com a identificação da pessoa. Se optar por enviar cópia da carteira de trabalho, é necessário comprovar que a folha com o cargo descrito pertence ao candidato, além de ter data atualizada. Contratos não comprovam experiência.
- 9.6. As bolsas do Sistema UAB não podem ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 nem com outras bolsas concedidas pela Capes, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou pelo Fundo Nacional de





Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

- 9.7. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 9.8. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 9.9. O bolsista deverá devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 9.10. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso da SEaD, no Termo de Compromisso do Bolsista da Capes, neste Edital, na Portaria Capes nº 183/2016 e em demais normas da Capes e normas internas da UFSCar, implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 10.2. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>.
- 10.3. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão como bolsista, cabendo à SEaD-UFSCar o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.
- 10.4. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 10.5. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:
  - 10.5.1. Anexo I – Cronograma de Realização do Processo Seletivo;
  - 10.5.2. Anexo II – Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora;
  - 10.5.3. Anexo III – Tabela de Valoração
  - 10.5.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar ;
  - 10.5.5. Anexo V – Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação.
- 10.6. A SEaD e a UFSCar reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.
- 10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Universidade Federal de São Carlos  
Secretaria Geral de Educação a Distância - SEaD  
Rod. Washington Luís, Km 235 - Jd. Guanabara  
C.E.P.:13565-905 - São Carlos - SP



São Carlos, 18 de setembro de 2019.

Profª Drª Marilde Terezinha Prado Santos  
Secretária Geral de Educação a Distância



Universidade Federal de São Carlos  
Secretaria Geral de Educação a Distância - SEaD  
Rod. Washington Luís, Km 235 - Jd. Guanabara  
C.E.P.:13565-905 - São Carlos - SP



ANEXO I

Edital SEaD – Nº 005/2019

Cronograma de Realização do Processo Seletivo

<b>Data Inicial</b>	<b>Data Final</b>	<b>Atividade</b>
do dia 18/09/2019	até meio-dia do dia 17/10/2019 (horário de Brasília)	Publicação do edital.
<b>01/10/2019</b>	até meio-dia do dia <b>17/10/2019</b> (horário de Brasília)	Período de inscrição e envio de documentação on-line, com manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora.
18/10/2019		Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora.
18/10/2019	24/10/2019	Prazo para recurso contra lista de membros da Comissão Julgadora e contra as regras contidas no edital.
29/10/2019		Divulgação da lista definitiva de membros da Comissão Julgadora.
07/11/2019		Divulgação do resultado preliminar (pontuação e classificação dos candidatos).
08/11/2019	13/11/2019	Prazo para recurso contra o resultado preliminar.
14/11/2019		Divulgação do resultado final preliminar.
15/11/2019	19/11/2019	Prazo para recurso contra o resultado final.
20/11/2019		Divulgação do resultado final após recursos.

## ANEXO II

Processo Seletivo para  
Professor Formador  
Edital SEaD – Nº 005/2019

Declaração de vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora

Nome completo do candidato: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de interessados em atuar como Professor Formador que, em relação aos membros indicados para compor a Comissão Julgadora abaixo listados, possuo, ou não, relações ou vínculos que podem interferir no resultado da avaliação do processo seletivo.

Tais relações ou vínculos deverão ser baseados exclusivamente no item 5.4 do Edital 05/2019.

Para cada docente é obrigatória a escolha de uma das duas opções. O não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de membros da Comissão de Seleção na seleção do candidato.

	Membros indicados para compor a Comissão Julgadora	Departamento/ Instituição	Possui Vínculo?	
			Sim	Não
1	Adriana Garcia Gonçalves	DPsi - UFSCar		
2	Cleonice Tomazzetti	DTPP - UFSCar		
3	Denise de Paula Martins de Abreu e Lima	SEaD-UFSCar		
4	Glauber Lúcio Alves Santiago	DAC-UFSCar		
5	Jose Alessandro Goncalves da Silva	DAC - UFSCar		
6	José Antonio Salvador	DM-UFSCar		
7	Maria Cecília Luiz	DEd - UFSCar		
8	Marilde Terezinha Prado Santos	DC-UFSCar		

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO III

**Tabela de Valoração**

<b>GRUPO I – Experiência Acadêmica</b>	<b>Pontuação</b>
Cursos de formação para atuar como docente na modalidade de Educação a Distância que, individualmente ou somados, perfazem o mínimo de 60 (sessenta) horas	1,0 (um) ponto
Experiência como docente em cursos de graduação e/ou pós-graduação (lato e stricto sensu) em Ensino de Ciências ( * )	até 2,0 (dois) pontos, sendo um ponto para cada 3 anos a mais de atuação ( * )
Elaboração de conteúdo ou participação como professor do curso de Especialização em Ensino de Ciências – Anos finais do Ensino Fundamental - “Ciência é Dez!”	4,0 (quatro) pontos
Participação como orientador em curso de pós-graduação stricto sensu (profissional ou acadêmico) na área de Ciências ou Educação com foco para Ensino de Ciências	1,0 (um) ponto
Estágio pós-doutoral em Educação ou Ciências ou Ensino de Ciências	2,0 (dois) pontos
<b>Pontuação máxima no Grupo I</b>	<b>10 (dez) pontos</b>

(\*) Para efeito de pontuação da experiência em magistério serão pontuados somente os tempos que excederem o tempo de experiência obrigatória previsto no item 1.7.1.

<b>GRUPO II - Produção bibliográfica na área de Ensino de Ciências</b>	<b>Pontuação</b>
Artigos completos publicados em periódicos na área de Ensino de Ciências	até 2,0 (dois) pontos, sendo 0,5 (meio) ponto por produção
Livros ou capítulos publicados para Ensino de Ciências (**)	até 1,0 (um) ponto, sendo 0,5 (meio) ponto por produção
Produção Técnica na área de Ensino de Ciências	até 3,0 pontos, sendo 0,5 (meio) ponto por produção
Trabalhos completos publicados em anais de congressos na área de Ensino de Ciências	até 2,0 pontos, sendo 0,5 (meio) ponto por produção
Orientação concluída de trabalhos científicos na pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) na área de Ensino de Ciências (***)	até 2,0 (dois) pontos, sendo 0,5 (meio) ponto por orientação.
<b>Pontuação máxima no Grupo II</b>	<b>10 (dez) pontos</b>

(\*\*) Para efeitos de comprovação de livro, anexar cópia da ficha catalográfica; Para comprovação de capítulo, anexar cópia da ficha catalográfica do livro e da folha em que conste o título do capítulo e o nome do(s) autor(es).

(\*\*\*) Para efeitos de comprovação, anexar a dissertação e/ou tese ou anexar documento em que conste o link de acesso ao repositório onde está depositada a dissertação e/ou tese.

## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO PROFESSOR FORMADOR

Termo de compromisso celebrado entre o Professor Formador e a Secretaria de Educação a Distância (SEaD) para realização de atividades de Professor Formador para implantação do Curso de Especialização Ciência é 10! no Brasil, em parceria com a CAPES.

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_, CPF, \_\_\_\_\_ devidamente aprovado no processo seletivo, edital nº 005/2019, estou ciente de que a relação entre o Professor Formador e a SEaD-UFSCar é de colaboração mútua, bem como das obrigações inerentes à qualidade de Professor Formador e bolsista SEaD-UFSCar/CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

#### Cláusula Primeira: CONDIÇÕES PARA ATUAÇÃO

Como condição para atuar como Professor Formador, assumo a obrigação de:

- Ter disponibilidade mínima de 10 (dez) horas semanais para me dedicar ao desenvolvimento das atividades previstas pela SEaD-UFSCar, a serem realizadas a distância. As 10 (dez) horas de trabalho serão acordadas e registradas no documento anexo a este termo de compromisso, de forma que assumo obrigação de cumprir com o acordado;
- Ter domínio do conteúdo específico da área para a qual fui selecionado, conforme indicado em meu currículo lattes;
- Ter infraestrutura tecnológica para executar minhas atividades a distância;
- Ter letramento digital para realizar encontros e orientações a distância, utilizando-me de ferramentas digitais.

#### Cláusula Segunda: ATIVIDADES DO PROFESSOR FORMADOR E SUAS ATRIBUIÇÕES

- O Professor Formador realizará suas atividades a distância, organizando sua

carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais de trabalho em função da disponibilidade da equipe que coordenará, compreendendo as seguintes obrigações pedagógicas e administrativas:

- Coordenar, em nível nacional, os professores formadores da Comissão de Assessoramento para apoio às atividades das equipes pedagógicas das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) ofertantes do Curso Ciência é 10!;
- Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- Coordenar atividades virtuais ou presenciais, no período de dezembro de 2019 a janeiro de 2020, da capacitação e atualização das equipes pedagógicas das IPES ofertantes do Curso Ciência é 10!;
- Participar de atividades de capacitação e atualização dos professores formadores da Comissão Nacional;
- Participar de atividades virtuais de capacitação e atualização das equipes pedagógicas das IPES;



- Participar das atividades de docência das disciplinas ou conteúdos do curso;
- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- Estar disponível para visitas presenciais nas IPES participantes do Curso Ciência é 10!;
- Acompanhar as atividades formativas e acadêmicas desenvolvidas pelos professores formadores;
- Verificar o bom andamento da formação dos professores formadores;
- Elaborar, em conjunto com a Secretaria Geral de Educação a Distância da UFSCar (SEaD-UFSCar), modelo de relatório mensal a ser preenchido pelos professores formadores;
- Informar mensalmente a SEaD-UFSCar qual a relação mensal de professores formadores aptos e inaptos para recebimento de bolsas, conforme relatório preenchido pelos professores formadores;
- Acompanhar e supervisionar as atividades dos professores formadores;
- Quando convocado pela Capes e/ou pela SEaD-UFSCar, participar de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos e capacitações;
- Responsabilizar-se pelo preenchimento de relatório mensal sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, conforme modelo e prazos definidos pela SEaD-UFSCar, como pré-requisito para o recebimento de cada parcela da bolsa referente às suas atividades, sendo que o não preenchimento do relatório mensal acarretará a suspensão do pagamento da bolsa;
- Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a SEaD-UFSCar;
- Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes e/ou pela SEaD-UFSCar, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir do início de suas atividades como bolsista do Sistema UAB na UFSCar;
- Intermediar relações e situações específicas referentes às práticas executadas pelas equipes das IES

ofertantes do Curso Ciência é 10!;

- Acessar regularmente o ambiente virtual de aprendizagem e outros sistemas informacionais da SEaD-UFSCar para conferir orientações atualizadas sobre a agenda de atividades presenciais, bem como os procedimentos programados para a sua execução;
- Colaborar para a construção do modelo de atendimento tutorial da SEaD-UFSCar, visando a consolidação de um sistema de educação a distância mais dinâmico e democrático no sentido da progressiva melhoria da qualidade da formação das equipes pedagógicas das IES participantes do Curso Ciência é 10!;
- Atender adequada e respeitosamente a todos os participantes do Curso Ciência é 10!, buscando manter uma convivência saudável com as equipes;
- Manter relação respeitosa e de parceria com os membros da SEaD-UFSCar e com a equipe que coordenará, para garantir uma melhor organização do ambiente de estudos e o adequado atendimento às equipes.

#### Cláusula Terceira: SOBRE O RECEBIMENTO DE BOLSAS COMO PROFESSOR FORMADOR

- Ao compor a equipe do curso ofertado pela modalidade de educação a distância pela SEaD-UFSCar, o Professor Formador será bolsista da CAPES no programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), com bolsas pagas pela CAPES diretamente em conta corrente do bolsista. A conta corrente, de acordo com as regras da CAPES, deverá seguir as seguintes especificações:
  - a. Não pode ser conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências;
  - b. Não pode ser conta corrente exclusiva para recebimento de salário;
  - c. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta;
  - d. Não pode ser conta poupança;
- A SEaD/UFSCar solicitará junto à CAPES uma bolsa ao candidato

convocado, nos termos da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017 que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Vale lembrar que não há garantia de que o candidato convocado efetivamente receberá a bolsa, já que a SEAD a solicita, mas sua concessão depende da CAPES, de forma que o candidato deve estar ciente de que poderá

vir a prestar os serviços (sem nenhum vínculo) sem o recebimento de bolsa.

#### Cláusula Quarta: DOS HORÁRIOS DO PROFESSOR FORMADOR

- Conforme acordado com a equipe de trabalho ao qual estou vinculado, por livre e espontânea vontade assumo o compromisso de realizar as tarefas exigidas, como exposto neste documento, e de cumprir as 10 horas a que me obriguei, nas condições estabelecidas no presente termo de compromisso, em especial na cláusula primeira, nos seguintes horários:

Dias da semana	Horários
Segunda-feira	
Terça-feira	
Quarta-feira	
Quinta-feira	
Sexta-feira	
Sábado	
Domingo	
Total	10h/semanais

1. As visitas presenciais mensais (10h) serão cumpridas conforme agenda acordada com a equipe da UFSCar, sem ônus adicional ao projeto;
2. Tenho pleno conhecimento que a aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido, admissão e permanência como professor formador, sendo que não há vinculação trabalhista com a UFSCar;
3. Não acumularei proventos (bolsas) que sejam fomentadas por recursos públicos;
4. Tenho pleno conhecimento das cláusulas deste termo e estou de acordo com o seu teor.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome do(a) professor(a) formador(a) (legível): \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) professor(a) formador(a) : \_\_\_\_\_

ANEXO V

Processo Seletivo para  
Professor Formador  
Edital SEaD – Nº 005/2019

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Julgadora. RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de Professor Formador, regido pelo Edital 005/2019

Eu,

\_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, apresento recurso à Comissão Julgadora do processo seletivo contra decisão proferida no mesmo. A decisão objeto de contestação é

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital) Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras). ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do (a) Requerente



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 44/2019/SEaD/R

São Carlos, 04 de outubro de 2019.

Assunto: **Retificação do link de inscrição edital 005/2019**

**Onde se lê**

2.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://www.questionarios.sead.ufscar.br/index.php/912321?lang=pt-BR>

**Leia-se**

2.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://questionarios.sead.ufscar.br/index.php/912321?lang=pt-BR>



Documento assinado eletronicamente por **Marilde Terezinha Prado Santos, Secretário(a) Geral**, em 04/10/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0045262** e o código CRC **EF5CF20A**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.104365/2019-69

SEI nº 0045262

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 60/2019/SEaD/R

São Carlos, 17 de outubro de 2019.

Para:  
Secretaria Geral de Educação a Distância

CC:

Assunto: **Retificação do prazo de inscrição edital 005/2019**

Em virtude de fechamento antecipado não previsto do sistema de inscrição para o Edital nº 005/2019 - Processo seletivo para Professor Formador para atuar na Coordenação do C10!, retificamos o período de inscrição **até às 17 horas do dia 17 de outubro de 2019, horário de Brasília.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marilde Terezinha Prado Santos, Secretário(a) Geral**, em 17/10/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0053856** e o código CRC **A5FFB1B8**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.102911/2019-27

SEI nº 0053856

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 63/2019/SEaD/R

São Carlos, 18 de outubro de 2019.

Para:  
Secretaria Geral de Educação a Distância

Assunto: **Divulgação da Comissão Julgadora - Edital SEaD 005.2019**

**Presidente:**

José Antonio Salvador

**Membros Efetivos:**

Marilde Terezinha Prado Santos  
Cleonice Tomazzetti

**Membros Suplentes:**

Adriana Garcia Gonçalves  
Denise de Paula Martins de Abreu e Lima  
Glauber Lúcio Alves Santiago  
Jose Alessandro Goncalves da Silva  
Maria Cecilia Luiz



Documento assinado eletronicamente por **Marilde Terezinha Prado Santos, Secretário(a) Geral**, em 18/10/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0055063** e o código CRC **52F2CF46**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.102911/2019-27

SEI nº 0055063

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019





**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 75/2019/SEaD/R

São Carlos, 30 de outubro de 2019.

Para:  
Secretaria Geral de Educação a Distância

Assunto: **Comissão Julgadora Edital 005/2019**

Membros Efetivos:

José Antonio Salvador (presidente)

Marilde Terezinha Prado Santos

Cleonice Tomazzetti

Membros Suplentes:

Adriana Garcia Gonçalves

Denise de Paula Martins de Abreu e Lima

Glauber Lúcio Alves Santiago

Jose Alessandro Goncalves da Silva

Maria Cecília Luiz

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marilde Terezinha Prado Santos, Secretário(a) Geral**, em 30/10/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0062731** e o código CRC **EAB4F943**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.102911/2019-27

SEI nº 0062731

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 79/2019/SEaD/R

São Carlos, 07 de novembro de 2019.

Assunto: **Divulgação do resultado preliminar do Edital nº 005/2019 Coordenação C10**

Prezados(as) Candidatos(as),

A divulgação do resultado preliminar do edital nº 005/2019 está separada em duas listas, entre deferidos e indeferidos.

Os indeferidos correspondem a candidatos que não apresentaram um ou mais requisitos obrigatórios no momento da inscrição.

As listas estão em ordem decrescente de pontuação considerando: vínculo institucional conforme item 1.7.3 e documentos probatórios anexados no momento da inscrição.

Deferidos			
Classificação	Nome	Pontuação	Vínculo
1	Tathiane Milare	16	UFSCar
2	Andreia Francisco Afonso	12	Externo
3	Nilva Lucia Lombardi Sales	11,5	Externo

Indeferidos
Erico Luciano Pagotto

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marilde Terezinha Prado Santos, Secretário(a) Geral**, em 07/11/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0067104** e o código CRC **D8393393**.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 102/2019/SEaD/R

São Carlos, 14 de novembro de 2019.

Para:  
Candidatos(as)

Assunto: **Resposta aos recursos - Edital 005/2019**

A Comissão Julgadora do Edital nº 005/2019, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 4109/2019, divulga os recursos deferidos e indeferidos contra o resultado preliminar.

Nome do candidato (a)	Recurso(s)
Danilo Cardoso Ferreira	Indeferido
Nílva Lucia Lombardi Sales	Indeferido

Atenciosamente,

Membro da Comissão Julgadora



Documento assinado eletronicamente por **Marilde Terezinha Prado Santos, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 14/11/2019, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0072898** e o código CRC **D91A314E**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.102911/2019-27

SEI nº 0072898

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 103/2019/SEaD/R

São Carlos, 14 de novembro de 2019.

Assunto: **Divulgação do Resultado Final preliminar - Edital 005/2019**

Prezados(as) candidatos(as),

A Secretaria Geral de Educação a Distância torna público o resultado final preliminar do Edital 005/2019.

Classificação	Nome
1º	Tathiane Milare
2º	Andreia Francisco Afonso
3º	Nilva Lucia Lombardi Sales

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marilde Terezinha Prado Santos, Secretário(a) Geral**, em 14/11/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0072931** e o código CRC **98F59F3D**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.102911/2019-27

SEI nº 0072931

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 107/2019/SEaD/R

São Carlos, 20 de novembro de 2019.

Para:  
Candidatos(as)

Assunto: **Resultado Final - Edital 005/2019**

Prezados(as) candidatos(as),

A Secretaria Geral de Educação a Distância torna público o resultado final do Edital 005/2019.

Classificação	Nome
1º	Tathiane Milare
2º	Andreia Francisco Afonso
3º	Nilva Lucia Lombardi Sales

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Denise de Paula Martins de Abreu e Lima**, **Secretário(a) Geral**, em 20/11/2019, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0075968** e o código CRC **7D585829**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.102911/2019-27

SEI nº 0075968

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019